Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 174/75

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS CONSIDERADOS OBSOLETOS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS :

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar , em conjunto ou isoladamente, por concorrência pública , desde que os valores oferecidos não sejam irrisórios, os seguintes bens móveis de propriedade desta Prefeitura :

a) Uma motoniveladora marca ALLIS-CHALMERS, DD 64 nº ... SFGO 451428;

b) Um caminhão basculhante marca FORD-600, capacidade... 7.000 Kg., nº do motor não consta, licença CM-5317,nº do chassis LA81HY-20, ano de fabricação 1968;

c) Um tanque para combustível , com capacidade de 12.000 litros.

Art. 2º:- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de S. Lourenço d' Oeste(SC), aos 19 de agosto de 1975.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal